ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM: 03/09/1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 493 DE 2 DE SETEMBRO DE 1981

Ratifica o Convênio, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, e a Prefeitura Municipal de Petrópolis, para o desenvolvimento do sistema "CEME" no Município de Petrópolis.

Art. 1º - Fica retificado, nos têrmos do inciso V do art.58 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 o Convênio assinado em 29 de maio de 1981 entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, e a Prefeitura Municipal de Petrópolis, para o desenvolvimento do sistema de distribuição de medicamentos "CEME" no Município de Petrópolis.

Art. 2º - O prazo de vigência deste Convênio, de acordo com sua cláusula quinta, valerá até 31 de dezembro de 1981, entrando em vigor em 11 de junho de 1981, data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 2 de setembro de 1981.

Nilson Platt Filho
Presidente

Jjd.